

PREFEITURA DA LAGOA DOS GATOS

CNPJ 10.192.854/0001-70



LEI SANCIONADA N º 123/2007 DE 31 DE JULHO DE 2007.

**EMENTA: INSTITUEM FERIADOS
MUNICIPAIS E DÁ
OUTRAS OVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município da Lagoa dos Gatos Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte projeto de lei:

Artigo 1º - São feriados municipais na jurisdição desta Unidade Administrativa, os dias: 11 de setembro; Emancipação Política do Município; 08 de dezembro consagrado a Nossa Senhora da Conceição, Padroeira da Cidade; 20 de janeiro, tradicionais festividades litúrgicas e populares tributada ao Mártir São Sebastião e quarta feira de cinzas.

Parágrafo Único - A critério do Chefe Poder Executivo, fica autorizado a antecipar, adiar ou transferir, através de Decreto os feriados municipais, estaduais e federais, quando os mesmos ocorrem nas quintas e terças feiras.

Artigo 2º - Fica revogada a Lei Municipal nº. 001/78, de 21 de fevereiro de 1978.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLICAÇÃO

Certifico que foi afixado no átrio da Prefeitura da Lagoa dos Gatos, para efeito de publicação o presente ato.

EM, 31/07/2007


Funcionário

Gabinete do Prefeito, 31 de julho de 2007.


REINALDO SANTOS BARROS
Prefeito